

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

Oficio nº 930/Gab/99

Em, 25 de junho de 1999.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 700 de 25 de fevereiro de 1999, que altera a redação do artigo 4º e seus incisos, da Lei nº 716 de 05 de abril de 1999, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração. ✓

Atenciosamente.

**CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO**

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

*Maria Tizinha de Oliveira Coelho
Sociedade de Protocolos e Publicações
Porto 0456GP/CMOPD/RO/98*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 687

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 700 de 25 de fevereiro de 1999, que altera a redação do artigo 4º e seus incisos, da Lei nº 716 de 05 de abril de 1999, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Com a apresentação do representante do Poder Legislativo Municipal, tornou-se impossível manter a paridade do Conselho, razão pelo qual, encaminhamos a presente matéria com o intuito de alterarmos a redação do artigo 4º e seus incisos, de forma a manter a paridade.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 25 de junho de 1999.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 700

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
	1º Votação
Quorum	<u>14 Votos favoráveis</u>
Sessão	<u>Ordinária</u> horas <u>19:00</u>
Em	<u>06/09/99</u>
O Prefeito da M.	

DE 25 DE JUNHO DE 1999.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º E SEUS INCISOS, DA LEI Nº 716 DE 05 DE ABRIL DE 1999”

O Prefeito do Municipal de Ouro Preto do Oeste:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O artigo 4º e seus incisos, da Lei nº 716 de 05 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho integra a estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social e é composto de oito (08) membros efetivos, sendo:

- I- Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
 - II- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - III- Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
 - IV- Um representante do Poder Legislativo Municipal;
 - V- Um representante da Igreja Católica;
 - VI- Um representante da Ordem dos Pastores Evangélicos de Ouro Preto do Oeste;
 - VII- Um representante da Associação dos Idosos;
 - VIII- Um representante da ASDEFOPO.

Parágrafo Único –.....

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO